



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 282/2022 -

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de Natureza da Despesa 33.50.39”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais), destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de atender convênio com a Prodesp - Poupatempo, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

08.01.00 - 23.691.6003.2674 - 33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica -
Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 98.300,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Ensino Fundamental

Ficha nº 164 - 09.02.00 - 12.361.2001.2041 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 2200000.....R\$ 17.000,00

II - Secretaria Municipal de Esportes

Ficha nº 373 - 11.01.00 - 27.812.3007.2108 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 45.000,00

III - Secretaria Municipal de Saúde

Ficha nº 395 - 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 3100000.....R\$ 36.300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 24 de outubro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

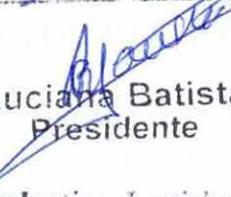
o jurídico para parecer do advogado, no prazo de dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 26 / 10 / 2022


Luciana Batista
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 31 / 10 / 2022


Luciana Batista
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 31 OUT 2022


Presidente

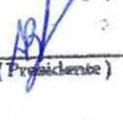
A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 31 OUT 2022


Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, de 31 OUT 2022


(Presidente)

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, de 31 OUT 2022 de 2.0


(Presidente)

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular para dar parecer.

Sala das Sessões, de 31 OUT 2022 de 2.0


Presidente

A Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Portadoras de Doenças Raras, para dar Parecer.

Sala das Sessões, de 31 OUT 2022 de _____


Presidente

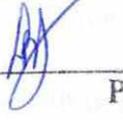
A Comissão Permanente de Emprego, Renda e Moradia para dar Parecer.

Sala das Sessões, de 31 OUT 2022 de _____


Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 31 OUT 2022


Presidente

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para dar parecer.

Sala das Sessões, de 31 OUT 2022 de 2.0


Presidente

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do Bem Estar Animal, para dar parecer.

Sala das Sessões, de 31 OUT 2022 de 20


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 07 NOV 2022


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 07 NOV 2022 de _____


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“JUSTIFICATIVA”

Excelentíssima Presidente:

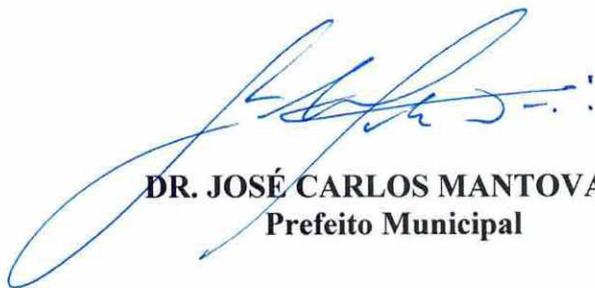
Excelentíssimos Vereadores:

O Executivo Municipal encaminha a essa Casa Legislativa, projeto de lei que **visa autorizar abertura crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais), destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de atender convênio com a Prodesp - Poupatempo.**

Embasam o encaminhamento do presente projeto de lei, documentação fornecida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, devidamente protocolada nos autos do procedimento administrativo nº 4.850, de 20 de outubro de 2022, constituindo parte integrante desta justificativa.

Pelo exposto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 24 de outubro de 2022.



DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Secretaria de Comércio e Indústria



À Seção de Comunicação

Solicita-se abertura de protocolo Administrativo e, após, remeter os autos

À Seção de Contabilidade

Pirassununga, 20 de outubro de 2022.

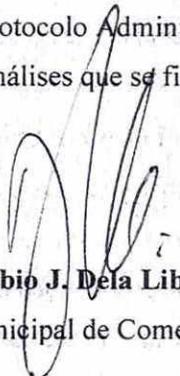
Em atendimento ao requerido, realizamos abertura de Protocolo Administrativo para análise do solicitado na CI 79/2022 encaminhado à Secretaria de Finanças/Contabilidade em 17/10/2022.

Diante do contido em referido documento (fl. 02), é o presente para solicitar análise para disponibilização de dotação a ser repassada em Convênio no valor de R\$ 98.239,68 (noventa e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) que serão destinados para investimento em comunicação visual e infraestrutura elétrica e lógica a serem realizados pela PRODESP no prédio onde será instalado o Poupatempo de nossa cidade.

Ainda, o documento de fls. 14, em e-mail recebido com a indicação descrita acima, deu-se durante a tratativa do Convênio com a PRODESP que comunicou: *"Conforme alinhado entre as partes os serviços de infraestrutura elétrica/lógica e comunicação visual serão realizados pela PRODESP/Poupatempo. Neste caso, os referidos custos constarão no convênio, devendo ser reembolsados pela Prefeitura ao Estado"*.

Por fim, acostamos às fls. 03/13 a minuta/demais documentos do Convênio Poupatempo que é tratado através do Protocolo Administrativo 2005/2021 bem como a Planilha que indicam os valores de custos para análises que se fizerem necessárias.

Atenciosamente.


Fábio J. Dela Libera

Secretário Municipal de Comércio e Indústria





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Comércio e Indústria



CI 79/2022

DE: Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

PARA: Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade

Assunto: Disponibilização de valor a ser repassado através de convênio – POUPATEMPO Municipal.

Pirassununga, 17 de outubro de 2022.

Considerando que esta Secretaria é responsável pelo convênio firmado com a PRODESP referente aos serviços que serão oferecidos em nosso Município através do POUPATEMPO.

Considerando que as obras no telhado do local que abrigará as dependências do POUPATEMPO da Rodoviária Municipal de nossa cidade serão concluídas ainda em 2022.

Considerando que a Municipalidade, através da Secretaria de Obras e Serviços, terminará as obras/reparos necessários para adequação do espaço destinado para as dependências do POUPATEMPO ainda em 2022.

Considerando por fim que a previsão de inauguração da Unidade do POUPATEMPO de nosso Município está prevista para dezembro de 2022, e, diante dos termos de convênio firmado com esta Municipalidade, é o presente para solicitar, conforme documento anexo a essa CI, acostado no Protocolo 2005/2018 pelo órgão responsável pela implantação do POUPATEMPO, a disponibilização de dotação a ser repassada em Convênio no valor de R\$ 98.239,68 (noventa e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) que serão destinados para investimento em comunicação visual e infraestrutura elétrica e lógica no local.

Atenciosamente.

Fábio J. Dela Libera
Secretário Municipal de Comércio e Indústria



PROC. SPSEM PAPEL PD-PRC- _____
CONVÊNIO PPT _____

Convênio aprovado pela
Assessoria Jurídica – PAJ,
conforme Parecer Referencial
de

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO POSTO POUPEMPO CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - “POUPEMPO _____”.

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede à Rua Agueda Gonçalves, n.º 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º 62.577.929/0001-35, doravante denominada **PRODESP**, representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____** doravante denominada **PREFEITURA** com sede na _____, SP., CEP. _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a implantação e operação do **POSTO POUPEMPO _____**.

§ 1º - Os serviços a que se refere o “caput” desta cláusula serão executados de acordo com este instrumento, observados os termos do Plano de Trabalho anexo que o integra para todos os fins.

§ 2º - O Plano de Trabalho a que alude o § 1º desta cláusula poderá ser alterado por meio de termo de aditamento ao presente convênio, para melhor adequação técnica, mediante prévia justificativa dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

As obrigações dos partícipes estão divididas em **IMPLANTAÇÃO** e **OPERAÇÃO** de serviços de natureza pública no **POSTO POUPATEMPO** _____, que serão executados sem remuneração à **PRODESP** pelos serviços prestados. A **PREFEITURA** reembolsará a **PRODESP** a título de participação nas despesas, com o objetivo de ressarcir gastos desvinculados de sua atividade principal. A **PRODESP** emitirá mensalmente nota de débito para o ingresso destes valores.

I - IMPLANTAÇÃO: Para a implantação, haverá responsabilidades da **PREFEITURA** e da **PRODESP**:

Compete aos partícipes durante a implantação – **PRODESP** e **PREFEITURA**

À **PRODESP**

- a) Os itens de responsabilidade da **PRODESP** na implantação correrão por conta de sua dotação orçamentária;
- b) É de responsabilidade da **PRODESP** a elaboração de projetos básicos de leiaute, civil, elétrica e comunicação visual;
- c) É de responsabilidade da **PRODESP** o acompanhamento da execução das adequações necessárias à implantação do **POSTO POUPATEMPO**, a serem realizadas pela Prefeitura;
- d) Fica sob a responsabilidade da **PRODESP** a contratação e execução dos serviços de infraestrutura elétrica e lógica entre os quadros de força e de passagem até as estações de trabalho, sendo que as despesas decorrentes destes serviços serão reembolsadas pela **PREFEITURA** à **PRODESP**, em conformidade com o §1º da Cláusula Quinta deste Convênio;



e) Cabe a **PRODESP** disponibilizar mobiliário e divisórias para o Posto Poupatempo _____;

f) Os equipamentos de informática para implantação de serviços do balcão único e da plataforma de atendimento do Poupatempo serão disponibilizados pela **PRODESP**;

g) Realizar a contratação e instalação da comunicação visual, sendo que as despesas decorrentes da execução destes serviços serão reembolsadas pela **PREFEITURA** à **PRODESP**, em conformidade com o §1º da Cláusula Quinta deste Convênio.

À **PREFEITURA**

a) Os itens de responsabilidade da **PREFEITURA** na implantação correrão por conta de sua dotação orçamentária;

b) Cabe a **PREFEITURA** disponibilizar imóvel necessário à implantação do POSTO POUPATEMPO _____, de acordo com as características necessárias, apresentadas pela Superintendência do Poupatempo;

c) Fica sob a responsabilidade da **PREFEITURA**, realizar a contratação e execução dos serviços de adequação civil, elétrica e lógica (entrada de energia e de lógica, até os quadros de força e de distribuição, respectivamente), conforme projetos fornecidos pela Superintendência do Poupatempo;

d) Cabe a **PREFEITURA** realizar a contratação e execução de serviços de ar condicionado.

II - OPERAÇÃO - Para a operação haverá responsabilidades da **PREFEITURA** e da **PRODESP**.

Compete aos partícipes durante a operação – **PRODESP** e **PREFEITURA**:

À PRODESP

- a) O funcionamento e a operacionalização do Posto Poupatempo _____ são de responsabilidade da **PRODESP**;
- b) A retaguarda de operação do Balcão Único de Atendimento Programa Poupatempo será remota, em local definido pela **PRODESP**;
- c) A capacitação de funcionários do Posto Poupatempo _____ é de responsabilidade da **PRODESP**;
- d) Cabe a **PRODESP** disponibilizar uniformes e crachás para os funcionários do Posto Poupatempo;
- e) A **PRODESP** é responsável pelas contratações que envolvam apuração de qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, tais como: manutenção predial, telefonia, manutenção do ar condicionado, etc.;
- f) A **PRODESP** é responsável pelas despesas relacionadas aos Totens de Autoatendimento, suporte técnico de informática e outros não custeados pela **PREFEITURA**;
- g) Cabe a **PRODESP** a disponibilização dos materiais e insumos necessários à operação, bem como, malote de documentos, telefonia VOIP, seguro patrimonial, manutenção e suporte técnico de informática, link de comunicação de dados para a execução dos serviços do balcão único e da plataforma de atendimentos do Poupatempo;
- h) A **PRODESP** é responsável pelo pagamento das despesas com o consumo de água e energia elétrica, do imóvel do Posto Poupatempo _____ durante toda a vigência do presente termo.



À PREFEITURA

- a) É responsabilidade da **PREFEITURA**, arcar com o pagamento das despesas de seguro predial do imóvel do Posto Poupatempo _____, durante toda a vigência do presente termo;
- b) A **PREFEITURA** é responsável pela prestação dos serviços de limpeza, com o fornecimento de insumos no Posto Poupatempo _____;
- c) Isentar integralmente a **PRODESP** de quaisquer tributos, preços públicos, tarifas e demais encargos eventualmente incidentes sobre o imóvel que abriga o Posto Poupatempo _____, bem como dispensar pagamentos de quaisquer emolumentos referentes à aprovação de projeto arquitetônicos e emissão de correspondente habite-se;
- d) Responder em tempo hábil, às demandas da **PRODESP**, necessárias à implementação e execução do objeto deste convênio;
- e) Assegurar que o seu representante, designado para tratar dos assuntos relativos a este convênio, detenha, dentre as suas atribuições, aquelas suficientes para o exercício das atividades e ações inerentes à consecução dos objetivos deste convênio;
- f) Responsabilizar-se pelo repasse de valores para a implantação, e mensalmente para custear parte das despesas de operação do Posto, alocando recursos financeiros em seu orçamento;
- g) Disponibilizar a documentação de Habite-se, Alvarás, AVCBs e quaisquer outras necessárias ao funcionamento do Posto.

No prazo de 2 (dois) dias, a contar da celebração deste convênio, a **PREFEITURA** designará seu representante, com as seguintes atribuições e responsabilidades junto às instâncias gestoras do Programa Poupatempo:

1 - coordenar e planejar todas as atividades e ações a serem desenvolvidas, de acordo com as diretrizes definidas em conjunto com a **PRODESP**;

- 2 - centralizar todas as atividades concernentes ao Posto Poupatempo _____;
- 3 - conhecer, através da Superintendência do Poupatempo, as diretrizes, os conceitos e os serviços a serem disponibilizados no Posto Poupatempo _____;
- 4 - representar a **PREFEITURA** junto à Superintendência do Poupatempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU EMPRESAS PÚBLICAS

A disponibilização de serviços não operacionalizados pela Prefeitura, através de órgãos ou empresas públicas que tenham interesse em disponibilizar seus serviços no Poupatempo deverá ser tratada diretamente com a **PRODESP**.

- a) A possibilidade de inclusão dos serviços será analisada e tratada pela **PRODESP**;
- b) Ficará às expensas desses órgãos ou empresas públicas o pagamento do rateio de despesas de condomínio para a **PRODESP** que, neste caso, será proporcionalmente à área ocupada para os atendimentos a serem realizados.
 - a. As despesas da unidade serão calculadas por metro quadrado para a indicação do valor correspondente à ocupação da área desses órgãos ou empresas públicas;
 - b. O valor a ser repassado por esses órgãos ou empresas públicas para a **PRODESP** será deduzido do custo total da unidade, proporcionalmente à participação da **PRODESP** e da Prefeitura, a ser reduzido do valor constante na Cláusula Quinta, parágrafo 2º.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO

O Posto Poupatempo _____ será administrado pela **PRODESP**, nos termos do Decreto nº 42.886, de 26 de fevereiro de 1998, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO FINANCEIRA

A administração financeira do Posto **POUPATEMPO** _____ ficará a cargo da **PRODESP**, que será a gestora da respectiva conta bancária, dos valores referentes ao repasse de recurso efetuado pela **PREFEITURA** à **PRODESP**.

§ 1º A **PREFEITURA** repassará à **PRODESP**, o valor de _____, em complemento às despesas de implantação do Poupatempo. A **PRODESP** emitirá nota de débito relativa a este repasse 30 (trinta) dias após a celebração deste Instrumento;

§ 2º A **PREFEITURA** repassará mensalmente à **PRODESP**, o valor de _____, a título de participação nas despesas para operação do Poupatempo. Considerando que o repasse financeiro tem por objetivo ressarcir a **PRODESP** por gastos desvinculados de sua atividade principal, a empresa emitirá mensalmente nota de débito para o ingresso destes valores;

§ 3º O presente Convênio contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta dos seus respectivos orçamentos, em conformidade o § 1º e o § 2º da Cláusula Quinta — deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO O valor previsto no § 2º da Cláusula Quinta — deste Convênio, será atualizado anualmente de acordo com a variação do IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = Po \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de atualização;

Po = valor inicial do repasse no mês de aplicação da última atualização;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês base, ou o mês de aplicação da última atualização, e o mês de aplicação da atualização.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente convênio será rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e poderá ser denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser alterado, mediante termo de aditamento e prévia justificativa dos partícipes, observado, no que couber, o disposto no artigo 1º, "caput", do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente do presente convênio, não solucionada no âmbito administrativo.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Taboão da Serra, _____ de _____ de _____

PREFEITO MUNICIPAL DE _____

Prefeito

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO-
PRODESP**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN-SP

Testemunhas:

1. _____

Nome:

R.G.:

CPF.:

2. _____

Nome:

RG.:

CPF.:

**PLANO DE TRABALHO
ANEXO I**

1. REF.: CONVÊNIO – POUPATEMPO

2. PARTÍCIPES: A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – **PRODESP** e a Prefeitura Municipal de _____

3. OBJETO: Constitui objeto deste convênio a implantação e operação do **POSTO POUPATEMPO** _____:

I – IMPLANTAÇÃO

a) RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA:

- Disponibilizar através de instrumento jurídico próprio o imóvel situado à _____;
- Realizar as adequações civis, elétricas, lógicas, tal qual projetos básicos elaborados pela Superintendência do Poupatempo;
- Realizar a contratação e execução dos serviços de ar condicionado;
- Disponibilizar as informações necessárias ao Poupatempo, para a devida implantação.

b) RESPONSABILIDADES DA PRODESP/POUPATEMPO:

- Elaborar os projetos básicos de civil, elétrica, lógica e comunicação visual;
- Adquirir mobiliário e divisórias;
- Realizar a infraestrutura elétrica e lógica dos quadros de distribuição até as estações de trabalho, sendo que as despesas decorrentes da contratação e execução destes serviços serão reembolsadas pela **PREFEITURA** à **PRODESP**, em conformidade com o §1º da Cláusula Quinta deste Convênio;
- Realizar a contratação e instalação da comunicação visual, sendo que as despesas decorrentes da contratação e execução destes serviços serão reembolsadas pela **PREFEITURA** à **PRODESP**, em conformidade com o §1º da Cláusula Quinta deste Convênio;
- Disponibilizar equipamentos de informática para uso no balcão único e plataforma de atendimento do Poupatempo;
- Realizar as providências administrativas e operacionais para início de funcionamento da unidade.

II – OPERAÇÃO

a) RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA:

- Arcar com as despesas de seguro predial;
- Arcar com as despesas do serviço de limpeza, com o fornecimento de insumos.

b) RESPONSABILIDADES DA PRODESP/POUPATEMPO:

- Arcar com as despesas de água e energia elétrica;
- Arcar com as despesas do serviço de manutenção predial;
- Arcar com as despesas do serviço de manutenção de ar condicionado;
- Disponibilização de totens de autoatendimento;
- Disponibilização dos serviços de telefonia - VOIP;
- Disponibilização de recursos humanos nos postos de trabalho, para os serviços do balcão único, na plataforma de atendimentos do Poupatempo, no atendimento presencial;
- Disponibilização de insumos e materiais de consumo para os serviços do balcão único, da plataforma de atendimentos do Poupatempo;
- Disponibilização de transporte de documentos dos serviços do balcão único, da plataforma de atendimentos do Poupatempo, se necessário;
- Disponibilização de link de comunicação de dados para o balcão único e plataforma de atendimentos do Poupatempo;
- Disponibilização de serviço de manutenção / suporte técnico de informática;
- Disponibilização do posto Poupatempo em atendimento durante os períodos de segunda a sexta das 9:00 às 17:00 horas, e sábado das 9:00 às 13:00 horas.

III - SERVIÇOS MUNICIPAIS:

A Prefeitura poderá incluir serviços operacionalizados diretamente pelo município na unidade, após tratativas técnicas com o Poupatempo.

No caso de inclusão de serviços operacionalizados pelo município nesta unidade Poupatempo, através de atendimento presencial da Prefeitura ou do balcão único e plataforma de atendimentos do Poupatempo, deverão ser observadas as seguintes providências por parte da Prefeitura:

- Tratativas e disponibilização de mapeamento e de interfaces para os serviços que forem disponibilizados na plataforma de atendimento do Poupatempo;
 - Os desenvolvimentos que se fizerem necessário nos sistemas da Prefeitura para a interface de serviços na plataforma de atendimento do Poupatempo correrão por conta da dotação orçamentária do município;
- Apresentação, dimensionamento e discussão dos serviços presenciais a serem operacionalizados diretamente pela Prefeitura;
 - A disponibilização de funcionários, materiais de trabalho, equipamentos, sistemas e etc para os serviços presenciais que forem operacionalizados diretamente pela Prefeitura são de responsabilidade do município;
- Estabelecimento de normas, procedimentos, rotinas, organização e métodos de atuação, dos serviços operacionalizados pelo município, de acordo com as diretrizes definidas pela **PRODESP**;

- Garantia da atualização permanente das informações e dados necessários à manutenção dos serviços municipais disponíveis no Poupatempo _____;
- Indicação do nome e telefone de contato de 2 (dois) funcionários para suporte no atendimento a serviços municipais disponibilizados no Posto Poupatempo _____, caso não estejam alocados na unidade, para o esclarecimento de dúvidas durante o atendimento, inclusive aos sábados, se necessário.

IV – ALTERAÇÕES:

- Inclusões, exclusões e/ou alterações de serviços que não causem qualquer tipo de impacto financeiro ou de execução deste convênio serão incluídas e/ou excluídas sem a necessidade de se aditar o presente instrumento;
- Inclusões, exclusões e/ou alterações de serviços que causem qualquer tipo de impacto financeiro ou de execução deste convênio serão tratadas no presente instrumento através de Termo de Aditamento;
- A documentação referente a toda e qualquer tipo de inclusão, exclusão e/ou alteração de serviços, deverão constar na instrução processual da **PRODESP**;
- Quaisquer outros tipos de alterações no Plano de Trabalho e/ou Convênio serão tratadas mediante Termo de Aditamento.

4. METAS:

- Implantação e operacionalização da unidade do Programa Poupatempo na cidade de _____ disponibilizando serviços de natureza pública aos cidadãos.
- Disponibilização de serviços aos cidadãos, dentro do padrão Poupatempo de atendimento.
- Disponibilização de serviços virtuais, através do Portal Poupatempo e dos totens de autoatendimento, disponíveis nos equipamentos do posto, com auxílio de funcionários do Poupatempo para sua execução, se necessário.

5. ETAPAS E RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO:

O presente Convênio refere-se à implantação e operacionalização do Posto Poupatempo _____, conforme constante no item objeto deste termo, tendo como previsão de início de funcionamento: _____.



6. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei vigente, sendo que a previsão de início e fim de execução do objeto será concomitante a vigência do Termo.

PREFEITO MUNICIPAL DE _____

Prefeito

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO-
PRODESP**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN-SP

Anuente -Interveniente

Anexo II

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO
ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP
CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO POSTO POUPEMPO

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____
EXERCÍCIO (1): _____
ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Taboão da Serra, de _____ de 202



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Rua: Galicio Del Nero, 51 - Centro
Pirassununga - SP - CEP 13631-904

site: www.pirassununga.sp.gov.br
Seção de Cadastro Fiscal

E-mail: cadastrofiscal@pirassununga.sp.gov.br



Cadastro Imobiliário

Emitido por: DCESARIO em 02/08/2022 às 10:16:37

Página n.º 1

Imóvel	Inscrição Cadastral	Quadra	Lote
1099	6887-003.001.003.00-2	***	***

Endereço do Imóvel

RUA DOS LEMES, 971 Complemento ESTAÇÃO RODOVIÁRIA CENTRO - CEP: 13630-137

Endereço de Entrega

RUA GALICIO DEL NERO, 51. Complemento PACO MUNICIPAL CENTRO, CEP: 13631-904. PIRASSUNUNGA - SP.

Tipo	Código	Nome do Contribuinte	CPF/CNPJ	RG
PROPRIETÁRIO PRINCIPAL	110656	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA	45.731.650/0001-45	

Tipo do Imóvel	Aquisição	Situação do Imóvel	Cartorio	Matricula	Total Construído	V.V. Terreno	V.V. Construção	V.V. Total
EDIFICADO		ATIVO			1.160,00			

Tipo da Isenção	Data de Início	Data Final	Processo	Aliquota	Observação
2-TOTAL	11/12/1998	31/12/3000	11/12/1998	0%	

Dados do Imóvel

ANO DO CADASTRO 1999

ANO DA CONSTRUÇÃO 0

Característica do Terreno

Característica do Terreno	Área do Terreno	Testada Principal	100,00	Metros
URO -> SIM	PASSEIO	-> SIM	AGUA	-> SIM
.SGOTO -> SIM	ESQUINA	-> NÃO	GARAGEM	-> NÃO
DEP. EMPREGADA -> NÃO	LAVAND./A.SERV.	-> NÃO	SALAO DE FESTAS	-> NÃO
JARDIM -> NÃO	PISCINA	-> NÃO	CONSERVACAO	-> SIM
VARRECAO -> NÃO	PAVIMENTACAO	-> SIM	COLETA DE LIXO	-> SIM
GUIA/SARJETA -> SIM	LIXO HOSPITALAR	-> NÃO	SINISTRO	-> NÃO
CV - PLANTA GENÉRI -> CV 6				

Unidade de Construção: 1 Área: 1.160,00

PAVIMENTOS -> 1	SITUACAO -> CONSTRUIDO	UTILIZACAO -> P. SERVICOS
TIPO -> COMER/SERV.	POSICAO -> ISOLADA	ESTRUTURA -> ALVENARIA
VEDACAO -> ALVENARIA	COBERTURA -> FIBRO/CIMENTO	PISO -> ESPECIAL
REVESTIMENTO -> EMBOÇO/REBOCO	ESQUADRIA -> FERRO	FATOR CONSERVACAO -> BOA
CLASSIFICACAO -> BOA	DESCONTO -> SEM DESCONTO	

Histórico de Proprietário

Proprietário	Documentos	Data da Transferência
PROPRIETÁRIO PRINCIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA	45.731.650/0001-45	01/01/2021

Histórico

Usuário:	Data do registro:	Protocolo:	Título:
	01/01/2014		INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO SIST CONSIST AM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo



OFICIO Gab/Set.Conv. Nº 49/2022

Referente: PD-PRC-2021/01710 -- Documentação para emissão de convênio

Pirassununga, 01 de agosto de 2022.

Cia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Diretoria de Serviços ao Cidadão
Sr. Murilo Macedo

Com os cordiais cumprimentos, vimos através do presente apresentar a documentação necessária à formalização de convênio entre a Prefeitura Municipal de Pirassununga e a Cia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo objetivando a implantação e operação de Posto de PólipaTempo no município:

- CRMC regular;
- Cópia do Cadastro Imobiliário do imóvel que abrigará o PólipaTempo.

É o presente, também, para informar o **aceite** da planilha orçamentária apresentada na reunião de alinhamento e anexa a este Ofício.

Certo da nobre atenção e colaboração, apresentamos desde já nossos agradecimentos, aproveitando do ensejo para encaminhar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


José Carlos Mantovan,
Prefeito Municipal

Cia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Diretoria de Serviços ao Cidadão
Sr. Murilo Macedo

**A) CUSTO A SER RATEADO: 60% ESTADO E 40% PARCEIRO:**

DESPESAS MENSAS DE OPERAÇÃO	PIRASSUNUNGA INTERIOR 3 - LOTE 3		
	Valor unitário	Qde	Total
Recursos Humanos			
Gerência	8.284,68	1	8.284,68
Multitarefa	4.992,54	7	34.947,81
Serviços de Operação, Manutenção e Apoio			
Material de escritório	412,69	1	412,69
Material de higiene e consumo geral	1.274,40	1	1.274,40
Manutenção Geral - Predial e Equipamentos	2.129,71	1	2.129,71
Treinamento Brigada de Incêndio/DEA	254,70	1	254,70
Impressora Laser Mono	282,41	2	564,82
Totem de autoatendimento	1.263,30	2	2.526,60
Coleta Biométrica			
Kit de equipamentos	2.932,28	1	2.932,28
Despesas de Telecomunicações e Informática			
Link de Comunicação de Dados (16M com redundância crítica)	1.343,44	1	1.343,44
Link de Comunicação de Dados (16M sem redundância crítica - Wi-Fi cidadão)	0,00	1	0,00
Telefonia IP Básico	26,21	1	26,21
Malotes	600,00	1	600,00
Seguro	12,13	1	12,13
Energia Elétrica	2.500,00	1	2.500,00
Água e Esgotos	250,00	1	250,00
Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, bem como Fornecimento de Insumos (*)	2.513,95	1	2.513,95
TOTAL MENSAL - OPERAÇÃO			60.573,42

TOTAL MENSAL REFERENTE A 40% DA PREFEITURA: 24.229,37

TOTAL MENSAL A SER REEMBOLSADO PELA PREFEITURA VIA CONVÊNIO: 21.715,41

(*) TOTAL MENSAL A SER PAGO DIRETAMENTE PELA PREFEITURA: 2.513,95

B) CUSTO INTEGRAL DO PARCEIRO:

INVESTIMENTO	PIRASSUNUNGA INTERIOR 3 - LOTE 3	
		Valor estimado
Comunicação Visual		53.447,60
Infraestrutura Elétrica e Lógica		44.792,08
TOTAL - INVESTIMENTO		98.239,68

OBS 1.: PRÉDIO MUNICIPAL.

OBS2.: A INFRAESTRUTURA ELÉTRICA/LÓGICA DAS MESAS E A COMUNICAÇÃO VISUAL SERÃO REALIZADAS PELA PRODESP.



Setor de Convênios Pirassununga <convencios.pirassununga@gmail.com>

**POUPATEMPO PIRASSUNUNGA - ORIENTAÇÕES e MATERIAL TÉCNICO**

2 mensagens

parceriapoupatempo@sp.gov.br <parceriapoupatempo@sp.gov.br>
Para: "convencios.pirassununga@gmail.com" <convencios.pirassununga@gmail.com>
Cc: Parceria Poupatempo <parceriapoupatempo@sp.gov.br>

20 de junho de 2022 17:02

Boa tarde,
Seguem orientações visando a implantação do Poupatempo no município.

A adequação física do imóvel (piso, cobertura, dry-wall, pintura, iluminação, ar condicionado, etc.), bem como a execução da infraestrutura elétrica/lógica e comunicação visual, bem como a prestação de serviços de limpeza são de responsabilidade da Prefeitura.

Conforme alinhado entre as partes, os serviços de infraestrutura elétrica/lógica e comunicação visual serão realizados pela Prodesp/Poupatempo. Neste caso, os referidos custos constarão no convênio, devendo ser reembolsados pela Prefeitura ao Estado.

A disponibilização de recursos humanos, equipamentos de informática e link de comunicação de dados para a execução dos serviços do balcão único, da plataforma de atendimentos do Poupatempo, bem como mobiliários e divisórias que se façam necessárias, são de responsabilidade do Poupatempo.

Em anexo, segue o material técnico necessário para as adequações físicas no imóvel. Na sequência, trataremos sobre os prazos de adequação do espaço que farão parte do cronograma de implantação da Unidade no município.

Para eventuais dúvidas, seguem contatos abaixo:

Ana Carolina Carballo Teixeira - Arquitetura - cel. (11) 9 6556 3634
Paulo Malerbi - Engenharia Elétrica - cel. (11) 9 9971 2452
Sandro Silva de Oliveira - TI - cel. (11) 9 8277 7907
Mauro Leite da Silva - Coordenação Engenharia / Engenharia Civil - cel. (11) 9 9422 3635
Silvio Marcos Ayres - Coordenação Arquitetura - cel. (11) 9 9953 0070
Marcelo Ribeiro Pedrosa - Gerência Implantação - cel. (11) 9 9811 3796

Atenciosamente,

Silvio Marcos Ayres

Empresa de Tecnologia do Governo do Estado de São Paulo

sayres@sp.gov.br

(11) 2650-4764

/poupatemposp

**poupa
tempo**

Prodesp

**SÃO
PAULO**
GOVERNO DO ESTADO

7 anexos

FOLHA 3.pdf
409K

FOLHA 2.pdf
599K

FOLHA 1.pdf

A Contabilidade

encaminhamos os
autos para os devidos fins.

20 OUT 2022

[Redacted signature area]

[Handwritten signature]

[Faint text and stamps at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 314/2022

A secretaria para numerar e registrar a
propositura.

Pirassununga, 26 / 10 / 2022

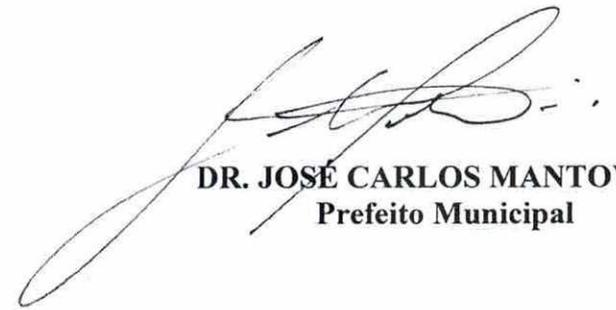
Pirassununga, 24 de outubro de 2022.


Luciana Batista
Presidente

Senhora Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar abertura crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais), destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de atender convênio com a Prodesp - Poupatempo,** encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Excelentíssima Vereadora
LUCIANA BATISTA
Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 4.850/2022
254/2022

03785-Câmara Pirassununga-24/10/2022-15:13:32REN002F07013A 1

Assunto **Projetos de Lei para parecer**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2022-10-27 09:34



- PL_279_2022_ocred.pdf(~6,0 MB)
- PL_280_2022_ocred.pdf(~6,0 MB)
- PL_281_2022_ocred.pdf(~5,7 MB)
- PL_282_2022_ocred.pdf(~7,6 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 279/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão da nova ação nº 2782 - Incremento MAC, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025;
- **Projeto de Lei nº 280/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2782 - Incremento MAC, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022;
- **Projeto de Lei nº 281/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), advindo da Emenda Parlamentar nº 81000311 - Portaria nº 2118, de 01/07/2021 - Incremento MAC, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2782 - Incremento MAC; e
- **Projeto de Lei nº 282/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais), destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de atender convênio com a Prodesp - Poupatempo.

Atenciosamente,

--

Jéssica Godoy
Analista Legislativo Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



PARECER JURÍDICO

Ref. Projeto de Lei nº 282/2022.

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o poder executivo a abri crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de natureza da despesa 33.50.39

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei do Executivo, de autoria do Senhor Prefeito, que trata da autorização para abertura de crédito adicional especial ao Orçamento vigente. As dotações orçamentárias são oriundas de anulação das dotações orçamentárias descritas no Projeto de Lei. O valor é de R\$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais), destinados a atender inclusão de natureza de despesa 33.50.39, a fim de atender convênio com a PRODESP – POUPATEMPO.

É o breve relato dos fatos.

II – DO MÉRITO

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e
encaminhamento de cópia aos Vereadores,
observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 31 / 10 / 2022


Luciana Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



Primeiramente cumpre salientar que a Constituição Federal estabelece no artigo 30, inciso I, **que é competência privativa do prefeito legislar sobre assunto de interesse local.**

Num segundo momento, vale dizer que o artigo 33, §1º, V da Lei Orgânica Municipal, **institui a competência privativa do alcaide em dar início ao processo Legislativo, nos casos previstos na citada Lei.**

A Constituição Federal, artigo 165, **autoriza o Poder Executivo a elaborar e apresentar o projeto de lei para abrir créditos.**

A Carta Magna ainda determina através do artigo 167, V, **que a abertura de crédito suplementar ou especial não pode ser feita sem a indicação dos recursos correspondente, e necessita limitar-se ao valor determinado. Requisitos atendidos no Projeto de lei ora analisado.**

Em consonância com os artigos 41, II, 42 e 43, da Lei n.º 4.320/64, também é forçosa a apresentação de Projeto de Lei, com a exposição de motivos e discriminada a existência dos recursos disponíveis para cobrir a despesa.

Portanto, é clara a competência do Sr. Prefeito em propor o presente Projeto de Lei, devendo o projeto ser encaminhado às **comissão desta Casa de Leis.**

III- CONCLUSÃO

Todo o exposto se trata de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo que não impede a tramitação e até mesmo consequente aprovação. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, in verbis:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.

É o parecer, que ora submeto, à apreciação da digna Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa.

Assim sendo, esta Assessoria Jurídica opina pela **legalidade** e **constitucionalidade** do referido Projeto de Lei, vez que não contém nenhum vício em sua redação ou burla a legalidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Pirassununga, 31 de outubro de 2022.

Diogo Cano Montebelo
OAB/SP nº 336.440

Assunto **Documento "PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusão" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2022-11-01 08:44

Prioridade Normal



Informações da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2022-11-01 **Hora:** 08:44:13
Nome: - Secretaria Geral - **Usuário:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.243

Informação do Documento

Título: PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI

Senhores(as) Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECER(s) JURÍDICO(s) emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

Ref. Projeto de Lei nº 118/2021 - MENSAGEM ADITIVA

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022 e da outras providências".

Ref. Projeto de Lei nº 273, 274 e 275/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2780 — Incremento MAC, na lei 5.799 de 21 de dezembro de 2021, o plano plurianual para o período de 2022 a 2025, na Lei 5702 de 23 de junho de 2021, a lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022; bem como autoriza o executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento Vigente"

Ref. Projeto de Lei nº 276, 277 e 278/2022

Autoria: Executivo Municipal

Descrição: Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2781 — Incremento MAC, na lei 5.799 de 21 de dezembro de 2021, o plano plurianual para o período de 2022 a 2025, na Lei 5702 de 23 de junho de 2021, a lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022; bem como autoriza o executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento Vigente"

Ref. Projeto de Lei nº 279, 280 e 281/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2782 — Incremento MAC, na lei 5.799 de 21 de dezembro de 2021, o plano plurianual para o período de 2022 a 2025, na Lei 5702 de 23 de junho de 2021, a lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022; bem como autoriza o executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento Vigente"

Ref. Projeto de Lei nº 282/2022.

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o poder executivo a abri crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de natureza da despesa 33.50.39

Atenciosamente,

Luciana Batista - Luciana do Lésio

Presidente

Nome: pareceres_273_a_282_mapl_118_2021.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 82931530

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo,a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga - SP](http://intranet.camarapirassununga.sp.gov.br) gerado pela ocorrencia descrita acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 282/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais), destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de atender convênio com a Prodesp - Poupatempo, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 07 NOV 2022

Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente

César Ramos da Costa - "Cesinha"
Relator

Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 282/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais), destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de atender convênio com a Prodesp - Poupatempo, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.**

Sala das Comissões, 07 NOV 2022

João Henrique Trevillato Sundfeld – “João do Sal Filho”
Presidente

Cícero Justino da Silva
Relator

Carlos Luiz de Deus - “Carlinhos”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 282/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais), destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de atender convênio com a Prodesp - Poupatempo, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões,

07 NOV 2022


Cícero Justino da Silva
Presidente


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Relator


Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 282/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais), destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de atender convênio com a Prodesp - Poupatempo, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões,

07 NOV 2022


Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Presidente


Jefferson José Alexandre
Relator


João Henrique Trevillato Sundfeld - "João do Sal Filho"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 282/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais), destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de atender convênio com a Prodesp - Poupatempo, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões,

07 NOV 2022.

César Ramos da Cesta - "Cesinha"
Presidente

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Relator

Vitor Naressi Netto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 282/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais), destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de atender convênio com a Prodesp - Poupatempo, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões, 07 NOV 2022


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente


Sandra Valéria Vadalá Muller
Relator


Vitor Naressi Netto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 282/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais), destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de atender convênio com a Prodesp - Poupatempo, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões, 07 NOV 2022


Cícero Justino da Silva
Presidente


Sandra Valéria Vadalá Muller
Relator


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 282/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais), destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de atender convênio com a Prodesp - Poupatempo, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.**

Salas das Comissões, 07 NOV 2022

João Henrique Trevillato Sundfeld - "João do Sal Filho"
Presidente

Jefferson José Alexandre
Relator

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

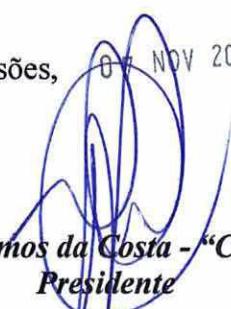


PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS RARAS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 282/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais), destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de atender convênio com a Prodesp - Poupatempo**, nada tem a objetar quanto seu aspecto do direito da pessoa com deficiência e pessoas portadoras de doenças raras.

Salas das Comissões, 07 NOV 2022


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Presidente


Carlos Luis de Deus - "Carlinhos"
Relator


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



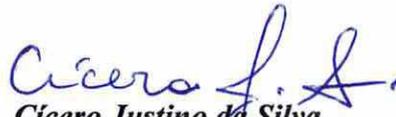
PARECER N°

S

COMISSÃO PERMANENTE DE EMPREGO, MORADIA E RENDA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 282/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais), destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de atender convênio com a Prodesp - Poupatempo, nada tem a objetar quanto seu aspecto do emprego, moradia e renda.**

Salas das Comissões, 07 NOV 2022


Cícero Justino da Silva
Presidente


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Relator


Jefferson José Alexandre
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO
Nº 885/2022

APROVADO
Providencie-se a respeito
07 NOV 2022
Sala das Sessões, ____ de ____ de ____



PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 282/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, no valor de R\$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais), destinado a atender a inclusão da Natureza da Despesa 33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de atender convênio com a Prodesp – Poupatempo.**

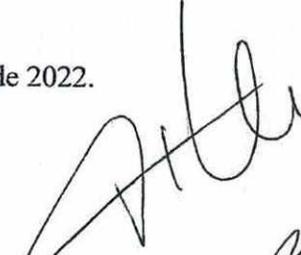
Sala das Sessões, 07 de novembro de 2022.




Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Vereador




Vereador








CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5981 PROJETO DE LEI Nº 282/2022

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de Natureza da Despesa 33.50.39”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais), destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de atender convênio com a Prodesp - Poupatempo, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

08.01.00 - 23.691.6003.2674 - 33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica -
Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 98.300,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Ensino Fundamental

Ficha nº 164 - 09.02.00 - 12.361.2001.2041 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 2200000.....R\$ 17.000,00

II - Secretaria Municipal de Esportes

Ficha nº 373 - 11.01.00 - 27.812.3007.2108 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 45.000,00

III - Secretaria Municipal de Saúde

Ficha nº 395 - 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 3100000.....R\$ 36.300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 08 de novembro de 2022.


Luciana Batista - “Luciana do Lésio”
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01754/2022-SG

Pirassununga, 08 de novembro de 2022.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 579 a 584/2022; e Pedidos de Informação nºs 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226 e 227/2022, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 07 de novembro de 2022.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5975, 5976, 5977, 5978, 5979, 5980, 5981 e 5982, referentes aos Projetos de Lei nºs 258, 260, 268, 269, 270, 272, 282 e 284/2022, respectivamente, cujo projeto de autoria de Vereador segue cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Luciana Batista - "Luciana do Lésio"
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recebi
Pirassununga, 9/11/2022
Davison



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei, providenciando-se os demais atos de estilo.

A disposição dos Edís.

Piras; 16/11/2022.

Ofício nº 321/2022


Luciana Batista
Presidente

Pirassununga, 11 de novembro de 2022.

Senhora Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 6.051 a 6.059/2022.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.


SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssima Vereadora
LUCIANA BATISTA
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 6.056, de 10 de novembro de 2022, que “**autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais), destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de atender convênio com a Prodesp - Poupatempo**”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 282/2022, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 16 de novembro de 2022.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 6.056, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 -

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de Natureza da Despesa 33.50.39”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais), destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de atender convênio com a Prodesp - Poupatempo, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

08.01.00 - 23.691.6003.2674 - 33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 98.300,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Ensino Fundamental

Ficha nº 164 - 09.02.00 - 12.361.2001.2041 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 2200000.....R\$ 17.000,00

II - Secretaria Municipal de Esportes

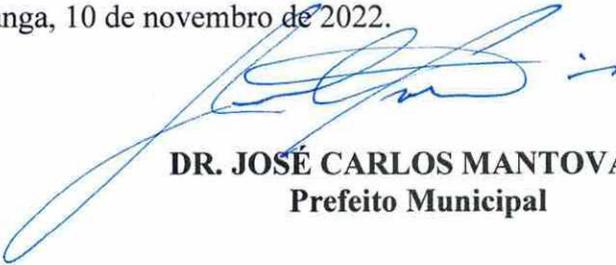
Ficha nº 373 - 11.01.00 - 27.812.3007.2108 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 45.000,00

III - Secretaria Municipal de Saúde

Ficha nº 395 - 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 3100000.....R\$ 36.300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de novembro de 2022.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.


SONIA R. ORIGOLETO A. SANTOS.
Secretaria Municipal de Administração.
dag/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 112, de 10 de novembro de 2022, da **Lei nº 6.056**, de 10 de novembro de 2022, que “**autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais), destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de atender convênio com a Prodesp - Poupatempo**”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 282/2022, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 16 de novembro de 2022.


Jéssica Rereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 10 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
 Prefeito Municipal
 Publicada no Diário Oficial Eletrônico
 do Município de Pirassununga.
 SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
 Secretária Municipal de Administração.
 dag/.

251.947,65 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco), destinado a atender abertura de nova ação nº 2779 e inclusão da Natureza da Despesa nº 33.71.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Transferências a Consórcios Públicos, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Saúde
 12.01.00 - 10.301.1001.2779 -
 33.71.39 - Outros Serviços de
 Terceiros de Pessoa Jurídica -
 Transferências a Consórcios
 Públicos - Fonte 01 - Código de
 Aplicação 3100000 R\$ 251.947,65

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º será proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária que especifica, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Saúde
 Ficha nº 400 - 12.01.00 -
 10.302.1003.2012 - 33.50.39 -
 Outros Serviços de Terceiros de
 Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código
 de Aplicação 3100000 R\$
 251.947,65

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Pirassununga, 10 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
 Prefeito Municipal
 Publicada no Diário Oficial Eletrônico
 do Município de Pirassununga.
 SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
 Secretária Municipal de Administração.
 dag/.

- LEI Nº 6.056, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 -

"Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de Natureza da Despesa 33.50.39".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais), destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de atender convênio com a Prodesp - Poupatempo, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Comércio e Indústria
 08.01.00 - 23.691.6003.2674 -
 33.50.39 - Outros Serviços de
 Terceiros de Pessoa Jurídica -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
 Estado de São Paulo
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 6.054, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022
 Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2022
 Valores expressos em R\$ milhares milhões/2022

Programa: 1001 - Atensão Básica e Saúde	Objetivo: Transferências a Consórcios Públicos	Projeto Responsável Principal: 12.01.00 - Secretaria Municipal de Saúde	Índice mais recente		Índice Final PPA		Total
			Produto/Unidade de Medida	Mes-fim 2022	Despesa Corrente	Desp. Capital	
Ação			1	1	0	0	251
2779 - Transferências a Consórcios Públicos			1	1	0	0	251
RECURSOS ATRAVÉS DA SUPLEMENTAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS							
Diferenciação e Justificativa das Modificações							
Recursos através da suplementação de dotação orçamentária para atender despesas com transferências a consórcios públicos							
							Total
							2022
							251

- LEI Nº 6.055, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 -

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender abertura de nova ação nº 2779 e inclusão da Natureza da Despesa nº 33.71.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Transferências a Consórcios Públicos".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$



Pirassununga, 10 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

Fonte 01 - Código de Aplicação
1100000 R\$ 98.300,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Ensino Fundamental

Ficha nº 164 - 09.02.00 -

12.361.2001.2041 - 33.90.39 -

Outros Serviços de Terceiros de

Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código

de Aplicação 2200000 R\$ 17.000,00

II - Secretaria Municipal de Esportes

Ficha nº 373 - 11.01.00 -

27.812.3007.2108 - 33.90.39 -

Outros Serviços de Terceiros de

Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código

de Aplicação 1100000 R\$ 45.000,00

III - Secretaria Municipal de Saúde

Ficha nº 395 - 12.01.00 -

10.301.1001.2004 - 33.90.39 -

Outros Serviços de Terceiros de

Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código

de Aplicação 3100000 R\$ 36.300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– LEI Nº 6.057, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 –

“Visa denominar via pública de Pedro Lançoni”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “PEDRO LANÇONI”, a Rua 08, do loteamento Jardim Marília, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– LEI Nº 6.058, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 –

“Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Pirassununga, Estado de São Paulo, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento, revoga a Lei nº 4.522, de 4 de dezembro de 2013 e dá outras providências.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei regula no município de Pirassununga, Estado de São Paulo, e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Pirassununga.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz e progresso no Município de Pirassununga.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Pirassununga e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.